



DECRETO Nº 3.821, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Aprova o Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 66, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda porquanto órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal tem competência para estabelecer regras, normas e procedimentos contábeis a serem aplicados por todos os entes da Federação;

Considerando a execução das ações para atendimento à implantação das novas normas e procedimentos contábeis editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, através das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.1 a NBCT 16.11;

Considerando a edição das Portarias nº 634, de 19 de novembro de 2013 e nº 261, de 13 de Maio de 2014, emitidas pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública;

Considerando, por fim, a necessidade de encaminhamento semestral da evolução das atividades desenvolvidas com vistas ao pleno atendimento às regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis ao Tribunal de Contas dos Municípios, na conformidade da Instrução Normativa nº 01/2014, de 16 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública, constante do Anexo Único deste Decreto, no qual constam ações, produtos a serem entregues e prazos a serem cumpridos por todos dos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo para adaptação do Município de Quixeramobim aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e à consolidação uniformizada das Contas Públicas a nível Nacional.

Parágrafo Primeiro - As ações, produtos e prazos constantes do Anexo Único deste Decreto estão em conformidade com o estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional e especificam o tipo de Procedimento Contábil.



Parágrafo Segundo – Os prazos estabelecidos neste Decreto estão sujeitos a alterações, observando as diretrizes que, porventura, venham a ser estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças - SAFIN a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das ações voltadas ao cumprimento das metas físicas e prazos estabelecidos por este Decreto, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, podendo promover capacitações e nivelamento aos servidores e técnicos lotados em todas as Unidades Gestoras envolvidas neste processo, assim como realizar outros investimentos necessários ao atendimento do Cronograma aprovado.

Parágrafo único – Compete à Controladoria Geral do Município o monitoramento da execução do Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública.

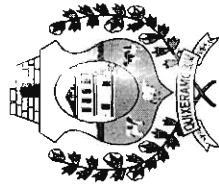
Art. 3º - Os prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser dilatados em decorrência de eventual incompatibilidade entre as tabelas e dados a serem gerados pelo sistema informatizado estabelecido no caput do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e as definições contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 3.588/2012, de 28 de Março de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

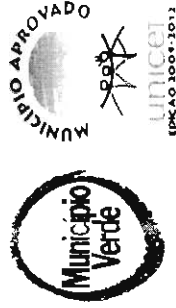
Cirilo Antônio Pimenta Lima
PREFEITO MUNICIPAL



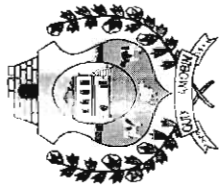
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
Secretaria de Administração e Finanças

Anexo Único ao Decreto nº 3821/14, de 16/06/14

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA



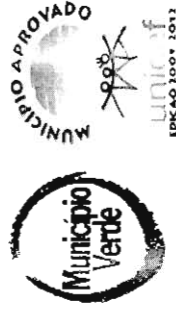
REF. MCASP	ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Parte II - PCP	1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas		(0 A 100%)	MM/AAAA
	1.1 Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos, tributários ou não, por competência	Metodologia por tipo de tributo		12/2015
	1.2 Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do crédito tributário por competência para os tributos de responsabilidade do ente	Sistema de Informações Contábeis – SIC		12/2015
	1.3 Adequação do sistema à metodologia local de inscrição em dívida ativa	Sistema de Informações Contábeis adequado à metodologia anterior de créditos tributários e dívida ativa		12/2015
	1.4 Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa	Metodologia por tipo de ajuste de perdas		12/2015
Parte II - PCP	2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	SIC adequado à metodologia de ajuste de perdas	(0 A 100%)	MM/AAAA
	2.1 Elaboração de procedimentos para recolhimento e mensuração das obrigações por competência, incluídas as provisões	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		12/2012
	2.2 Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência		12/2012
	3 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e intangíveis		(0 A 100%)	MM/AAAA
	3.1 Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação e amortização dos mesmos	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação		12/2015
Parte II - PCP	3.2 Elaboração de procedimentos para sistematização de reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos	Metodologia de reconhecimento e "impairment" periódicos dos ativos		12/2015
	3.3 Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de imobilizado (móveis e intangíveis)	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos		12/2015
	4 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis		(0 A 100%)	MM/AAAA
	4.1 Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado, além de rotinas para a depreciação e exaustão sistematizadas dos mesmos	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e de sistematização da depreciação		12/2015
	4.2 Elaboração de procedimentos para sistematização de reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos	Metodologia de reconhecimento e "impairment" periódicos dos ativos		12/2015
Parte II - PCP	4.3 Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de imobilizado	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação dos mesmos		12/2015
	5 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão	Metodologia de reconhecimento, amortização, exaustão	(0 A 100%)	MM/AAAA
	5.1 Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimonial	SIC adequado aos registros do patrimônio do ente		12/2015
	5.2 Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência do mercado		12/2015
	5.3 Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão		12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Secretaria de Administração e Finanças

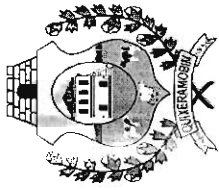
Anexo Único ao Decreto nº 3821/14, de 16/06/14



CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA

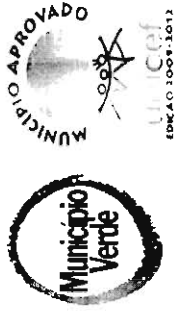
REF. MCASP	ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Parte II - PCP	5.4	Desenvolvimento de rotinas e <u>reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos</u>	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment"	12/2015
	5.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais	12/2015
Parte II - PCP	6 Reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infraestrutura		(0 A 100%)	MM/AAAA
	6.1	<u>Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimonial de infraestrutura</u>	SIC adequado aos ativos de infraestrutura	12/2015
	6.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em pericia ou "benchmark"	12/2015
	6.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de <u>depreciação dos ativos de infraestrutura</u>	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade	12/2015
	6.4	Desenvolvimento de rotinas e <u>reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura</u>	Metodologia de reavaliação e do "impairment" para os ativos de infraestrutura	12/2015
Parte II - PCP	7 Implementação do sistema de custos		(0 A 100%)	MM/AAAA
	7.1	Registro de fenômeno por competência	Relatório evidenciando que fenômenos por competência tem sido periodicamente registrado	12/2016
	7.2	Registro de fenômeno econômico, independentemente de questões orçamentárias	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrado	12/2016
	7.3	Identificação de programas, serviços, etc. que terão os custos levantados	Relatório com objetos de custos	12/2016
	7.4	Levantamento de <u>variáveis físicas</u> para o estabelecimento de custos	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	12/2016
Parte IV - PCASP	8 Aplicação de Plano de Contas, detalhando no nível exigido para a consolidação das contas nacionais		(0 A 100%)	MM/AAAA
	8.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil do fenômeno do ente	12/2014
	8.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local	Relatório de eventos que devem ser registrados na contabilidade do ente	12/2014
	8.3	Elaboração de <u>eventos</u> para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente	Relatórios com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (8.1)	12/2014
	8.4	<u>Aquisição/Desenvolvimento de sistema</u> para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos	12/2014
Parte IV - PCASP	8.5	Criar rotinas de integridade e de aberturas e encerramento do exercício	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados	12/2014
	8.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	12/2014
9 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público			(0 A 100%)	MM/AAAA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
Secretaria de Administração e Finanças

Anexo Único ao Decreto nº 3821/14, de 16/06/14



CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA

REF. MCASP	ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Parte V - DCASP	9.1	Elaboração de <u>regras/fórmulas</u> para levantamento das DCASP a partir da contabilidade		12/2014
	9.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas		12/2014
	9.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP		12/2014
Parte II - PCP	10 Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público			MM/AAAA
	10.1	Registro de participações em outras entidades por meio de custos ou equivalência patrimonial	(0 A 100%)	12/2015
	10.2	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo		12/2015
	10.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores		12/2015